

Proc. 19.116/57.

SAAJ

UV/ZM.

38

VIZIROS E RELATORES os autos da consulta em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Cidade do Salvador, no Estado da Bahia, deseja saber si a proibição do decreto-lei nº 24, de 29 de novembro de 1937, é extensiva aos médicos das Caixas:

CONSIDERANDO que o art. 1 do referido decreto manifesta explicitamente as Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, não havendo possibilidade de estabelecer distinções entre uns e outros para o efeito da aplicação do princípio constitucional que veda acumulações remuneradas;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, mandar responder afirmativamente a consulta.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Arthur Bastos Relator

Foi presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 21/11/38